

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**LEI N° 4.552/2024**

“Estima a receita e fixa a despesa do Município de Rolim de Moura para o exercício financeiro de 2025”.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 65 e Artigo 96, § 6º, inciso II, da Constituição Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º O orçamento fiscal do Município de ROLIM DE MOURA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias, para o exercício financeiro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$296.007.954,02 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MILHÕES, SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS)**, discriminados em anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS	RS
RECEITAS CORRENTES	275.327.280,35
RECEITAS DE CAPITAL	270.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.410.673,67
<b>TOTAL</b>	<b>296.007.954,02</b>

Art. 3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMAS DE TRABALHO e NATUREZA DA DESPESA, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DO GOVERNO	RS
01 – Legislativa	10.745.628,31
04 – Administração	58.719.756,32
08 – Assistência Social	6.175.919,69
09 – Previdência Social	21.159.000,00
10 – Saúde	72.633.378,49
12 – Educação	78.776.910,05
13 – Cultura	1.216.325,26
15 – Urbanismo	870.300,67
17 – Saneamento	5.741.118,00
20 – Agricultura	4.461.864,79
27 – Desporto e Lazer	1.115.000,00
28 – Encargos Especiais	4.339.430,26
99 – Reservas de Contingência	30.053.322,18
<b>TOTAL</b>	<b>296.007.954,02</b>

Por Categoria Econômica	RS
DESPESAS CORRENTES	256.069.383,50
DESPESAS DE CAPITAL	5.898.569,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.990.574,83
RESERVA PREVIDENCIÁRIA	27.049.425,78
<b>TOTAL</b>	<b>296.007.984,02</b>

Por Unidade Orçamentária	RS
01001 – CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	10.745.628,31
02003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	4.938.518,94
02004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	78.776.910,05
02005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	21.306.324,03
02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	25.748.124,15
02009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.468.768,66
02010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	3.735.249,38
02012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	4.912.547,84
02013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO	2.335.210,56

02014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ROLIM DE MOURA	40.000,00
03009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.849.000,77
04010 – FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	286.918,92
05011 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	72.633.378,49
06012 – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ROLIM DE MOURA	48.208.425,78
07013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES	1.115.000,00
11001 – SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	5.741.118,00
12014 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	150.000,00
13001 – AGÊNCIA REGULADORA DE ROLIM DE MOURA	985.396,64
14001 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL/INDUSTRIAL SUSTENTÁVEL	1.965.108,24
17001- FUNDAÇÃO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA	1.066.325,26
<b>TOTAL</b>	<b>296.007.954,02</b>

Art. 4º O poder Executivo está autorizado a:

I – realizar operações de crédito, nos termos da legislação em vigor;

II – Os créditos especiais e extraordinários promulgados nos últimos quatro meses do exercício financeiro anterior, se necessário, serão reabertos nos limites de seus saldos e incorporados neste orçamento mediante decreto, conforme faculta o § 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal de 1988.

III – redistribuir ou remanejar, entre as unidades orçamentárias, dos montantes das dotações orçamentárias destinadas a custear despesas com pessoal nos termos do parágrafo único do Artigo 66 da Lei nº 4.320/64.

IV- Realizar aberturas de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei 4.320/64 e nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do orçamento.

Art. 5º Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritos nos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Rolim de Moura/RO, 26 de dezembro de 2024.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**

Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:

Luciani Fernandes

Código Identificador:94DD9C3F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/12/2024. Edição 3885

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>